2 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APENSE-SE
DATA 27/05/13

LEI Nº 4.134 – DE 08 DE MAIO DE 2013.

"Concede contribuição às Entidades que especifica."

FL. Nº 15
PROC. Nº FL 32/13

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena - Superando Limites no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), à Pousada Bom Samaritano no valor de até R$-12.000,00 (doze mil reais), à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – "Casa dos Velhos" no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena no valor de até R$-10.000,00 (dez mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena no valor de até R$-9.000,00 (nove mil reais) e a Associação de Valorização Humana no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 343, consignados no orçamento do exercício de 2013.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Associação Assistencial Boas Novas no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), à Associação de Proteção à Criança de Dracena no valor de até R$-12.000,00 (doze mil reais) e à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva" no valor de até R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 241; e

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 222.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 15/MAI/2013 08:55 00006182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 16
PROC. Nº 31.32/13

LEI Nº 4.134 – DE 08 DE MAIO DE 2013.

-Fl 02-

Artigo 3º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação de Proteção aos Animais de Dracena – Arca de Noé no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02 09 01.20 601 0210 2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 159, consignados no orçamento do exercício de 2013.

Artigo 4º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pelas mesmas com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos